

LEI nº 360/2015.

EMENTA: Reajusta o Piso Salarial dos Membros do Magistério Público Municipal de Camutanga/PE e, dá outras providências.

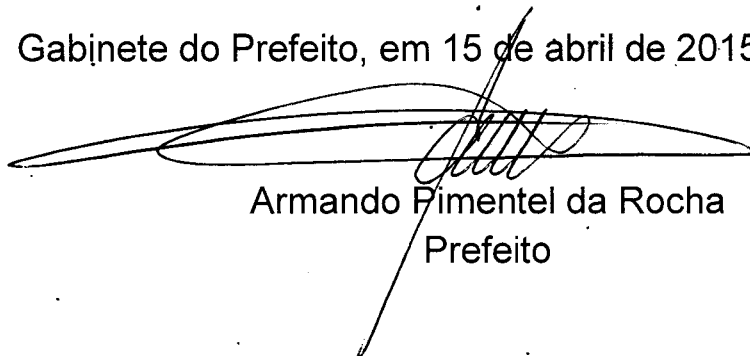
Art. 1º - O piso salarial dos profissionais do Magistério Público Municipal de Camutanga, para carga horária de 40 horas semanais será de 1.917,78 (um mil, novecentos e dezessete reais e setenta e oito centavos), fixado pelo Governo Federal para o exercício de 2015, conforme planilha constante do ANEXO ÚNICO, parte integrante e inseparável da presente lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotações específicas, consignadas no orçamento em vigor, suplementadas por ato do Chefe do Poder Executivo, se necessárias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2015.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de abril de 2015.



Armando Fimentel da Rocha
Prefeito

ANEXO ÚNICO - LEI Nº 360/2015

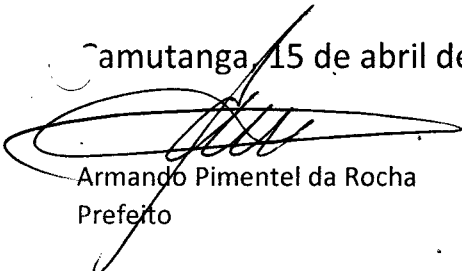
150 HORAS AULAS

CLASSE	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV	NÍVEL V	NÍVEL VI	NÍVEL VII
A	1.438,33	1.510,24	1.585,75	1.665,03	1.748,29	1.835,70	1.927,48
B	1.725,99	1.812,28	1.902,90	1.998,04	2.097,95	2.202,84	2.312,99
C	2.071,18	2.174,74	2.283,48	2.397,65	2.517,54	2.643,41	2.775,58
D	2.485,41	2.609,68	2.740,16	2.877,17	3.021,03	3.172,08	3.330,68
E	2.982,49	3.131,61	3.288,19	3.452,60	3.625,23	3.806,49	3.996,81

200 HORAS AULAS

CLASSE	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV	NÍVEL V	NÍVEL VI	NÍVEL VII
A	1.917,78	2.013,66	2.114,35	2.220,07	2.331,07	2.447,62	2.570,00
B	2.301,33	2.416,40	2.537,22	2.664,08	2.797,28	2.937,14	3.084,00
C	2.761,59	2.899,67	3.044,65	3.196,89	3.356,73	3.524,57	3.700,80
D	3.313,90	3.479,60	3.653,58	3.836,26	4.028,07	4.229,47	4.440,94
E	3.976,68	4.175,51	4.384,24	4.603,50	4.833,67	5.075,36	5.329,13

Camutanga, 15 de abril de 2015.


Armando Pimentel da Rocha
Prefeito